



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO - CEP: 64.283-000
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



DECRETO Nº 39, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

“Abre Crédito Adicional Extraordinário para a utilização dos recursos vinculados oriundos da Portaria 1.666/2020, no Orçamento Geral do Município Lei nº 017/2019 no valor de R\$ 722.074,99 (setecentos e vinte e dois mil, setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas das ações vinculadas na saúde de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, Excelentíssimo Senhor VALDEMIR ALVES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 017/2019 com o objeto de reforço de dotação orçamentária da **Atividade 2179 - Ações de Enfrentamento da Emergência COVID-19**, no valor de R\$ 722.074,99 (setecentos e vinte e dois mil, setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), tendo por base legal a Lei n. 4320 de 17 de março de 1964 e a Portaria nº 1.666 de 01 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública em todo País, reconhecida pelo Estado do Piauí através do Decreto nº 18.895/2020 e pelo Município através do Decreto Municipal nº 010/2020, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais.

CONSIDERANDO a urgência da execução de despesas públicas para o enfrentamento do COVID-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade.

DECRETA:

Valdemir

[Handwritten mark]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO - CEP: 64.283-000
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



Art. 1º - Fica aberto um crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Geral do Município Lei nº 017/2019, para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19 conforme detalhamento abaixo:

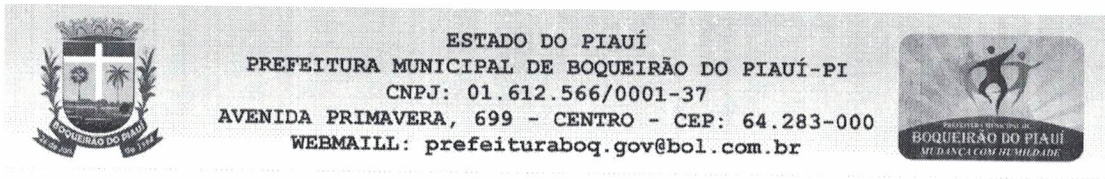
- **PODER 02 – PODER EXECUTIVO**
- **ORGÃO 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- **UNIDADE 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- **FUNÇÃO: 10 – Saúde**
- **SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral**
- **PROGRAMA: 0023 – Leva saúde**
- **PROJETO/ATIVIDADE: 2179 – Ações de Enfrentamento da Emergência COVID-19**
- **FONTE 214 - Transferência Fundo a Fundo SUS (Bloco de Custeio)**
- **NATUREZA DA DESPESA:**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 110.000,00
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 100.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 362.074,99
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 722.074,99

Art. 2º - A Cobertura do Crédito Extraordinário aberto pelo artigo anterior será com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação atrelados a Natureza da Receita transferência de recursos do SUS – Outros programas Financeiros – 17.18.03.9.1.00.

TOTAL DA ARRECAÇÃO..... R\$ 722.074,99



Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2020.

Valdemir Alves da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 395.033.643-53